

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO PARA CONFEÇÃO DE MEDALHAS DE HOMENAGEM PARA "COMENDA HENRY FORD" PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA** em atendimento às atividades da Divisão de Cultura.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO
01	MEDALHA COMENDA HENRY FORD CHEIA 70MM X 50MM BANHOS PRATA ENVELHECIDA, FUNDIÇÃO EM LIGA DE ZAMAQ (ZN - AL - MG - CU) ANTIMÔNIO RECICLÁVEL, COM LETRAS VERDE NEON + FITA PERSONALIZADA DOIS LADOS EM CETIM 25MM X 80 CM. COM ARTE INCLUSA	UND	40	
02	ESTOJO DE VELUDO NA COR VERDE PARA MEDALHA/COMENDA, TAMANHO 14 CM X 14 CM, COM UM COMPARTIMENTO E UMA GAVETA REVESTIDA COM TECIDO DE CAMURÇA.	UND	40	

2.3. O valor total estimado para a contratação do objeto será estipulado com base no menor preço e maior desconto por item após a realização de pesquisa de preços;

2.4. DA PLANILHA PARA A PROPOSTA:

2.5. As propostas deverão levar em consideração os itens descritos nas planilhas acima.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2025, iniciará a partir da assinatura do contrato;

3.2. A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2025 como ano em exercício.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- **Ficha: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
- **Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO, CULTURA E TURISMO - SEMICULT**
- **Funcional: 13.392.0006.2016.0000 – APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, na **aquisição de medalhas personalizadas de homenagem**, destinadas à solenidade de entrega da “**Comenda Henry Ford**”, evento institucional de reconhecimento e valorização de personalidades, servidores e colaboradores que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento do município, em especial nas áreas de meio ambiente, sustentabilidade e gestão pública.

A confecção das medalhas é indispensável para garantir a **solenidade, a formalidade e o prestígio da cerimônia**, reforçando a importância simbólica da comenda e o reconhecimento público aos homenageados. Trata-se de um item de natureza específica, que requer **acabamento de qualidade, material resistente e personalização com o nome da comenda e o brasão municipal**, assegurando padronização visual e representatividade institucional.

A aquisição justifica-se, portanto, pela **necessidade de cumprir o protocolo oficial da premiação**, assegurando a adequada execução do evento e a valorização dos homenageados. Ressalta-se que a contratação atende ao **princípio da eficiência** e aos **interesses públicos administrativos**, nos termos do art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, sendo imprescindível para o êxito da ação institucional promovida pela Administração Municipal.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme requisitos constantes neste Termo de Referência, a prestação dos serviços será executada de forma imediata, após a assinatura do contrato e emissão da solicitação de fornecimento.

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista, Falência e Concordata, Inscrição CNPJ, contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com Atestado de capacidade técnica, Cadastro no SICAF e balanços Patrimoniais dos ultimo dois anos, juntamente com os documentos do proprietário e sócios se for o caso.

7.3. Em casos de atraso na entrega ou recusa para a realização da substituição, o CONTRATO estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

7.4- O material sera entregue de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, autorizadas e assinadas pelo Gestor de contrato.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação da **conformidade com as especificações técnicas, materiais, dimensões, acabamento e personalização gráfica** (nome da comenda e brasão municipal).

A conferência será realizada por servidores designados pela SEMAG, que emitirão o **Termo de Recebimento Definitivo** somente após a constatação de que todos os itens foram entregues conforme o solicitado.

Caso sejam identificadas **divergências, defeitos ou irregularidades**, o fornecedor será notificado para providenciar a substituição dos itens em desacordo, **sem ônus adicional à Administração**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação.

Somente após a aprovação do material e assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, o fornecimento será considerado concluído para todos os fins administrativos e financeiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da entrega dos materiais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados FISCALIS DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços dos itens apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra- PA, 14 de Outubro de 2025.



Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo.
Decreto nº 001/2025.